

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

SOBRE OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022

1. Introdução

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias aplicáveis, o Conselho Fiscal emite o presente Relatório e Parecer sobre os documentos de prestação de contas da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A. (a Entidade ou CARRIS), apresentadas pelo Conselho de Administração, relativamente ao ano findo a 31 de dezembro de 2022.

O exercício de 2022 da Entidade foi o quinto que decorreu inteiramente sob responsabilidade municipal, uma vez que o Município de Lisboa passou a ser, em 1 de fevereiro de 2017, na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro, não só o acionista único da CARRIS mas, em simultâneo, o detentor das atribuições e competências legais referentes ao serviço público de transporte coletivo de passageiros à superfície na cidade de Lisboa e da posição contratual do Estado no Contrato de Concessão de Serviço Público vigente.

O Conselho Fiscal foi nomeado em Assembleia Municipal de Lisboa (AML) realizada em 1 de outubro de 2020, tendo iniciado funções nessa mesma data, sendo sua maior responsabilidade a supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da CARRIS.

2. Atividade desenvolvida

Desde a data de início de funções, o Conselho Fiscal procurou acompanhar a gestão da CARRIS e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contatos regulares com os seus principais responsáveis, análise às contas intercalares mensais neste período da responsabilidade do órgão de gestão e por este disponibilizadas, leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração e acompanhamento dos trabalhos de auditoria conducentes à emissão, pelo Revisor Oficial de Contas ("ROC"), da respectiva Certificação Legal de Contas ("CLC") reportada ao exercício de 2022.

Note-se, a este respeito, que durante o exercício de 2022 foram nomeados novos membros do Conselho de Administração da CARRIS, por Deliberação Unânime por Escrito, da Assembleia Geral, datada de 25 de maio de 2022, sendo que os procedimentos do Conselho Fiscal foram similares aos desenvolvidos com a anterior Administração, não se tendo identificado alterações materiais ao nível da tipologia de trabalho e de relacionamento entre as partes.

Efetivamente, o Conselho Fiscal obteve todos os esclarecimentos solicitados e dispôs da documentação que considerou necessária ao desempenho das suas funções, fazendo julgamentos técnicos e profissionais, mantendo no decurso dos seus trabalhos o natural ceticismo profissional a que a função obriga.

No decurso destes trabalhos procurou o Conselho Fiscal obter uma boa compreensão dos controlos internos em vigor, sobretudo nas áreas de maior risco a potenciais distorções materialmente relevantes às demonstrações financeiras, tendo igualmente zelado por avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo órgão de gestão.

Foi ainda emitido, no dia 18 de novembro de 2022, parecer do Conselho Fiscal sobre o Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para o quadriénio 2023-2026.

O Conselho Fiscal procedeu, ainda, à análise do cumprimento das normas legais e estatutárias aplicáveis e exerceu as suas competências em conformidade com o estabelecido no artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais (CSC).

3. Relatório de gestão

O relatório de gestão contém todas as matérias previstas nos artigos 66º e 66º-A do CSC, bem como os aspetos exigidos pela legislação específica, aplicável ao Setor Empresarial Local. Assim, o relatório apresentado divulga apropriadamente a atividade desenvolvida no exercício, designadamente a evolução dos negócios, o desempenho económico-financeiro, a execução do investimento, a caracterização dos recursos humanos, bem como as perspetivas futuras.

4. Relatório de boas práticas de governo societário

Em cumprimento do artigo 54º, do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual versão, aplicável às empresas locais por força do artigo 67º do mesmo diploma, a CARRIS apresenta o relatório de boas práticas de governo societário, conforme modelo disponibilizado no site da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM). O CF analisou o conteúdo do RGS e é do seu parecer que o mesmo inclui os elementos e informação sobre as matérias reguladas no Capítulo II do referido RJSPE e que traduz, na generalidade, a observância das disposições legais aplicáveis.

5. Demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras apresentadas compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2022, a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração dos resultados por funções, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data e o anexo às demonstrações financeiras.

O Conselho Fiscal acompanhou os trabalhos do ROC e teve conhecimento da respetiva CLC, relativa ao exercício de 2022, nada tendo a objetar quanto ao seu conteúdo.

Tendo analisado todos os temas materialmente relevantes para a leitura e interpretação das contas da CARRIS a 31 de dezembro de 2022, com o Conselho de Administração e com o ROC, torna-se relevante referir que a CLC, consistentemente com exercícios anteriores, contém uma reserva por limitação de âmbito referente à não contabilização dos efeitos decorrentes da celebração do contrato de concessão, e faz referência às incertezas quanto

à interpretação das variáveis contidas no cálculo das compensações de obrigações de serviço público (COSP), que considera que a Carris reconhecerá o rédito da COSP relativa a 2022 num período após a validação pelo concedente dos referidos cálculos, permanecendo o valor do respetivo adiantamento em contas de terceiros (conforme nota 16 do anexo às contas).

O documento contém ainda uma ênfase que clarifica que as Demonstrações Financeiras mencionadas na “opinião com reservas” se referem apenas à atividade da empresa a nível individual, mencionando ainda que as participações financeiras em subsidiárias e associadas são registadas pelo método da equivalência patrimonial, conforme referido na nota 4.6 do anexo, e que a opinião do ROC não é modificada em relação a esta matéria.

Finalmente o documento pronuncia-se positivamente quanto ao cumprimento de outros requisitos legais e regulamentares.

6. Situação económico-financeira

O ano de 2022 foi caracterizado, ao contrário dos dois anos anteriores de 2020 e 2021, pela retoma do crescimento económico depois de dois anos fortemente condicionados pelos efeitos decorrentes da pandemia COVID-19.

Neste contexto, o desempenho económico da Empresa não pode deixar de refletir os aspetos mais relevantes da conjuntura económica do ano em análise: (i) crescimento significativo da procura de transporte público, aproximando-se dos níveis pré-pandémicos nos últimos meses do ano. Em termos anuais, o volume da procura apresenta ainda um défice acumulado de cerca de 10%; (ii) a receita de serviço público, acompanhando a evolução da procura, manteve uma tendência crescente, recuperando quase 84% do volume pré-pandemia; (iii) o Estado manteve o apoio financeiro aos Operadores de Transporte, nos termos do Decreto-Lei nº 42-A/2022 de 30 de junho, para garantir o volume de receita de referência necessário à manutenção dos níveis de serviço normais. No início do 2º semestre, a receita mensal aproximou-se dos valores de referência, cessando a atribuição dos apoios financeiro para este efeito; (iv) os gastos com recursos energéticos – gás, eletricidade e gasóleo – cresceram significativamente, em resultado do aumento dos respetivos preços que, em termos médios, superou 30%.

De qualquer forma, 2022 foi um ano de transição e adaptação aos ajustes da mobilidade na cidade de Lisboa, num pós-pandemia com regras de trabalho e teletrabalho em constante mudança, de acordo com as novas necessidades da população. Esta situação refletiu-se na rede de serviço público da CARRIS, essencialmente na adaptação de horários e percursos, e não tanto na expansão da rede, que apenas registou a entrada ao serviço de duas novas linhas da rede de bairros. Os resultados da oferta registaram um aumento de 1,1% em Veículos*km, comparativamente a 2021. Este aumento previa-se superior, tendo sido condicionado nomeadamente pelo congestionamentos e interrupções na circulação.

Neste contexto, as contas de 2022 consideram um EBITDA da atividade de transporte de 21 milhões de euros, registando uma redução de 11,5 milhões de euros (-35%), face ao valor obtido no exercício anterior.

Note-se que apesar do total dos rendimentos operacionais se manter sem variações significativas (embora com uma alteração da sua composição - cresceram as prestações de serviço público face a uma diminuição das compensações de serviço público), verifica-se um

aumento substancial dos gastos operacionais, devido ao comportamento do preço dos recursos energéticos, que na CARRIS registam uma variação média de +32% (impacto negativo de 5,4 milhões de euros) e dos gastos com pessoal que apresentam um crescimento de 7,6%, no montante de 5,7 milhões de euros.

No ano em que completou 150 anos de história, a CARRIS prosseguiu os processos de aquisição de veículos para a sua frota, num processo de renovação gradual iniciado em 2018, tendo beneficiado de apoio na aquisição de um conjunto de 195 autocarros (dos quais 180 movidos a GNC e 15 elétricos), estando em curso a aquisição de mais 10 autocarros elétricos ao abrigo deste apoio. Em paralelo, a CARRIS candidatou-se ao Apoio à aquisição de veículos limpos para o transporte coletivo de passageiros, como resposta ao objetivo da Descarbonização dos Transportes Públicos, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência, que permitirá adquirir de forma cofinanciada um conjunto de 20 autocarros standard elétricos e 14 minis elétricos, no decorrer do ano de 2023. Decorrente deste reforço de investimento que a empresa tem vindo a realizar, a idade média da frota de autocarros tem vindo a diminuir progressivamente, situando-se no final de 2022 nos 10,3 anos.

Em matéria de análise à situação económico-financeira, uma referência ao acréscimo do passivo não corrente de 11 milhões de euros, justificado pelos seguintes fatores (valores validados no decurso do trabalho do ROC conducente à emissão da CLC):

- i) Acréscimo das provisões (3,6 milhões de euros), para fazer face a responsabilidades da empresa, nomeadamente decorrentes de processos judiciais em curso, bem como de outras contingências, relacionadas com sinistros e alteração da forma de cálculo das responsabilidades assumidas no pagamento de férias e subsídio de férias;
- ii) Aumento das responsabilidades com benefícios pós-emprego, no montante de 7,4 milhões de euros.

Por fim, referir que o Resultado Líquido registado em 2022 ascendeu a 3,1 milhões de euros, representando uma redução de cerca de 8,5 milhões de euros, relativamente a 2021.

7. Cumprimento do artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais

Chamamos a atenção para o facto das contas da CARRIS, a 31 de dezembro de 2022, estarem em perfeito cumprimento com o artigo 35º do CSC, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março.

Em 31 de dezembro de 2022 o capital da Empresa subscrito e realizado é correspondente a 15.734.800 ações ordinárias nominativas com o valor nominal de € 5,00 cada, detido a 100% pelo município de Lisboa.

PARECER

Em consequência do anteriormente referido, o Conselho Fiscal considera que:

- O relatório de gestão, o relatório anual autónomo de boas práticas de governo societário e o relatório de demonstração não financeira (também designado como relatório de sustentabilidade), cumprem em termos gerais os requisitos legais e regulamentares estabelecidos;


- As demonstrações financeiras em apreço são adequadas à compreensão da situação patrimonial da Entidade, em 31 de dezembro de 2022, e da forma como se formaram os resultados e se desenrolou a atividade;

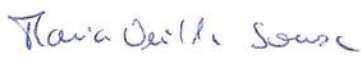
pelo que é de parecer favorável a que sejam aprovados pela Assembleia-Geral da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M. S.A.:


- a) O Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício de 2022;
- b) A proposta de aplicação de resultados formulada pelo Conselho de Administração no seu Relatório.

Lisboa, 22 de março de 2023

O Conselho Fiscal,


Dr. Luís Sérgio Berenguer Costa
(Presidente)


Dr.ª Maria Onilda Sousa
(Vogal)


Dr. Pedro Manuel de Resende Pinguicha Galégo
(Vogal)